



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. Themístocles Filho

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 150, DE DE DE 2022.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 13/09/22

1º Secretário

"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e este poder sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica classificada como deficiência auditiva a Surdez Unilateral.

Artigo 2º - A pessoa diagnosticada com Surdez Unilateral poderá concorrer às vagas de cargos da Administração Pública e de empresas que são legalmente incumbidas a preencher por pessoas com deficiência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 13 de setembro de 2022.

DEP. THEMÍSTOCLES FILHO
MDB



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. Themístocles Filho

JUSTIFICATIVA

O referido projeto visa garantir e assegurar as pessoas com perda auditiva unilateral ter acesso aos mesmos direitos garantidos por lei aos que tem deficiência auditiva total. Verifica-se também, que conforme o artigo 24, inciso XIV, da Constituição Federal, compete aos Estados legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. Dessa forma, do ponto de vista constitucional, é também de competência do Estado legislar sobre a matéria apresentada.

De acordo com o art. 2º da Lei 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência foi instituído e destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A caracterização de deficiência tem efeitos importantes, uma vez que dá acesso aos direitos das pessoas. Porém, alguns tipos de deficiência são excluídos dessa classificação, prejudicando pessoas que já sofrem dificuldades no seu dia a dia. As pessoas que possuem surdez em apenas um dos ouvidos passam por esta dificuldade atualmente. As pessoas nesta situação não têm segurança para reivindicar em seus direitos, tendo em vista que não são qualificados como pessoas com deficiência.

Considerando, pois, a importância da temática, contamos com o apoio dos ilustres pares para a sua aprovação deste projeto.


DEP THEMÍSTOCLES FILHO
MDB